



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP)
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PROCC)

EDITAL Nº 01/2015 PROCC/POSGRAP
para Seleção de Alunos Especiais no Período 2015-2

Aprovado em reunião do Colegiado do PROCC em 06/03/2015

Retificado em 03 de Junho de 2015

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação torna público o presente Edital, através do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/procc>, as normas do Processo Seletivo para **Admissão de alunos Especiais no Semestre Letivo 2015/2** ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (Curso de Mestrado Acadêmico):

1. DAS VAGAS

1.1. São ofertadas **20 (vinte) vagas** para portadores de diploma de graduação plena na área de concentração “Ciência da Computação” ou em áreas afins. **Em particular, são esperadas inscrições de servidores e professores do Instituto Federal de Sergipe (IFS).** Admite-se também a inscrição de **candidatos regularmente matriculados em Cursos de Graduação da UFS que possuam IR maior ou igual a 0,7 e que já tenham cursado, com aprovação, mais de 70% dos créditos necessários para a conclusão do seu curso de graduação.**

1.2. O preenchimento das vagas se dará em ordem decrescente no que concerne às melhores notas obtidas pelos candidatos no processo seletivo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para o Curso de Mestrado Acadêmico exige-se Graduação na área do Programa em Ciência da Computação, ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas por órgão governamental competente, exemplo, INEP/MEC. Admite-se também a inscrição de **candidatos regularmente matriculados em Cursos de Graduação da UFS que possuam IR maior ou igual a 0,7 e que já tenham cursado, com aprovação, mais de 70% dos créditos necessários para a conclusão do seu curso de graduação.**

2.2. As inscrições serão realizadas no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/procc>, durante o período de **15/05/2015 a 15/06/2015.**

2.2.1 O comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), será gerado pelo sistema após a realização da inscrição. Em hipótese alguma será devolvida a taxa de inscrição.

2.3. **Os candidatos devem preencher as planilhas de pontuação dos anexos I e II com as suas respectivas pontuações obtidas em cada item e enviar exclusivamente por meio eletrônico, conforme item 2.4. Somente deverão ser computados os itens efetivamente acompanhados de documentação comprobatória.**

2.4. No período aberto para inscrições, **os candidatos deverão entregar a documentação abaixo na seguinte forma: digitalizadas e anexadas em arquivo único,** em formato PDF, via formulário para envio eletrônico disponível no SIGAA.

Segue a lista de documentos:

a) Cópia digitalizada de:

- i. Diploma de graduação plena emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Em caso de brasileiros ou estrangeiros com visto permanente terem feito curso de graduação plena no exterior, o diploma deve estar devidamente revalidado no Brasil. Em caso de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP)
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PROCC)

estrangeiros com visto temporário terem feito curso de graduação plena no exterior, o diploma não precisa estar revalidado no Brasil. Os candidatos concludentes aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia autenticada do diploma de graduação plena; no caso de curso feito em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação também será aceito uma declaração comprovando que o diploma está sendo confeccionado.

- ii. Histórico Escolar do curso de graduação.
 - iii. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
 - iv. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
 - v. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
 - vi. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
 - vii. Certidão de nascimento ou casamento.
 - viii. Comprovante de residência.
 - ix. Prova de quitação como o serviço militar (para candidatos do sexo masculino) (para candidatos brasileiros).
- b) 01 (uma) fotografia 3x4 recente.
- c) Currículo Lattes **devidamente comprovado**.
- d) **Anexos I e II preenchidos com as respectivas pontuações do candidato obtidas em cada item.**

2.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

2.6 A documentação fornecida pelo candidato para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

2.7. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa.

3.2 O processo seletivo acontecerá seguindo o seguinte cronograma:

Etapas do Processo Seletivo	Período	Horário
Inscrição exclusivamente pela Internet	15/05/2015 a 15/06/2015	
Homologação das inscrições	16/06/15 a 17/06/15	
Prazo recursal referente à homologação das inscrições	18/06/2015 a 19/06/2015	
Resultado das homologações após recurso	25/06/2015	
Avaliação do CV Lattes e Histórico Escolar	26/06/15 a 03/07/15	
Reunião do Colegiado para homologar os resultados	06/07/2015	
Divulgação do Resultado final, envolvendo todas as etapas, com pontuação final e lista de aprovados, classificados e excedentes	A partir de 09/07/2015	
Prazo recursal	10/07/2015 a 13/07/2015	9h às 12h
Publicação Final do Processo Seletivo	A partir de 17/07/2015	
Matrícula Institucional	01/08/2015 e 02/08/2015	9h às 12h
Início das aulas	24/08/2015	

3.3. Avaliação do currículo do sistema Lattes (CV) e do histórico escolar HEG

3.3.1. A avaliação do Currículo Lattes e do histórico escolar deverão ser realizadas conforme os anexos I e II.

4. RESULTADO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP)
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PROCC)

4.1. A nota final do Processo Seletivo será o resultado da média aritmética das notas alcançadas pelo candidato em cada uma das tabelas apresentadas nos anexos I e II. Ou seja, **Nota Final = (Nota CV + Nota HEG) / 2**.

4.2. Serão classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

4.3. Se continuar o empate após aplicação do parágrafo anterior, o candidato mais velho será selecionado.

4.4. A divulgação do resultado final ocorrerá no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/procc>.

5. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

5.1. A matrícula dos candidatos selecionados será disciplinada de acordo com o que estabelece a Resolução 25/2014 CONEPE, por meio da qual a Comissão de Pós-Graduação estabelece normas para matrícula de alunos especiais na Pós-Graduação *StrictuSensu* da UFS.

5.2. Não será admitida a matrícula de candidatos que venham a ser aprovados neste processo seletivo e que já estiverem matriculados em outros cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFS, pois tal prática é proibida pela Instrução Normativa 01/2015/CPG.

6. RECURSOS

6.1. Do resultado do Processo Seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

6.2 O candidato deverá entregar o recurso na secretaria do PROCC no horário e prazo estabelecido pelo calendário deste edital

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Local de informações sobre inscrições: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica ou no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/procc>.

7.2 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFS, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/procc>.

~~7.3 — Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos no período compreendido entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua reciclagem.~~

7.3 - A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

7.4 - É vedada a divulgação telefônica de resultado.

7.5 - Toda a documentação do candidato selecionado será utilizada para efetivar a sua matrícula.

7.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação e na página <http://www.posgraduacao.ufs.br/procc>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP)
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PROCC)

Anexo I: Tabelas de pontuação do Currículo Vitae (CV)

ATENÇÃO: somente deverão ser computados os itens efetivamente acompanhados de documentação comprobatória.

Grupo	Tipo de Produção	Pontos (por unidade)	Número de Itens	Pontos Obtidos	Pontuação Máxima (do Grupo)	Pontos Obtidos (por Grupo)
POSCOMP	Pontos = $5 * ([\text{nota da prova}] - [\text{nota da média nacional}])$				A pontuação mínima neste item é ZERO. Será aceito o comprovante do ano corrente ou de um dos últimos três anos.	
Tempo decorrido entre o término da graduação e o início do mestrado	Até 2 anos (ou candidatos regularmente matriculados em Cursos de Graduação da UFS)	50				
	Entre 2 anos e 5 anos	30				
	Acima de 5 anos	0				
Tipo de Curso de Graduação	Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação ou Engenharia Elétrica	30				
	Estatística ou Matemática	20				
	Outros cursos de Exatas e Tecnologias com carga horária superior a 2.700h	10				
	Demais cursos.	0				
Participação em programas de iniciação científica (PIBIC), tecnológica (PIBITI) ou de extensão (PIBIX) institucionais; ou Participação em projeto científico: via financiamento de agência de fomento ou via financiamento por empresas.	por semestre concluído (institucional)	25			Mínimo de dois semestres; Máximo de quatro semestres.	
	por semestre concluído (departamental)	15				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP)
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PROCC)

Monitoria; ou Residência de Software; ou Projeto de Extensão.	por semestre concluído	5			Máximo de quatro semestres	
Grupo	Tipo de Produção	Pontos (por unidade)	Número de Itens	Pontos Obtidos	Pontuação Máxima (do Grupo)	Pontos Obtidos (por Grupo)
Experiência de magistério	Nível Superior (por semestre)	5			Máximo de 10 anos.(para cada um dos tipos de produção).	
	Nível Médio (por semestre)	2				
	Fundamental (por semestre)	0,5				
	Mini-cursos na área de Computação (40 horas ministradas)	0,5				
Experiência profissional restrita à área de computação	Nível Superior (por semestre trabalhado)	2			Excluindo-se experiência de magistério (para cada um dos tipos de produção)	
	Nível Médio (por semestre trabalhado);	0,5				
Disciplina isolada de pós graduação <i>strictu sensu</i>	Conceito A	10			Caso tenha sido aprovado na mesma, máximo de cinco disciplinas	
	Conceito B	9				
	Conceito C	8				
Produção Científica	Artigo científico completo publicado em periódico científico especializado ou em anais de congresso com avaliação pelo sistema Qualis da CAPES para Ciência da Computação (A1 a B1)	40			Não há pontuação máxima	
	Artigo científico completo publicado em periódico científico especializado ou em anais de congresso com avaliação pelo sistema Qualis da CAPES para	20				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP)
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PROCC)

	Ciência da Computação (B2 a B5)					
	Artigo científico completo publicado em periódico científico especializado ou em anais de congresso com avaliação pelo sistema Qualis da CAPES (C ou <i>Não Avaliado</i>)	10				
	Artigo científico completo publicado em anais de congresso regionais ou locais	5				
	Livro (ou capítulo de livro) técnico-científico publicado com ISBN	10			Não há pontuação máxima	
	Produto ou processo de desenvolvimento com patente requerida	10				
	Registro de software	4				
	Trabalho apresentado como resumo publicado em congresso científico	4				
	Monografia aprovada em curso de pós-graduação lato sensu	10			conta apenas uma	
Outros Itens	por Participação em Congressos	1			Máximo de 10 certificações (para cada um dos tipos de produção)	
	por participação em mini-curso 40h	0,2				
	por integrar comitê organizador de evento	2				
	por Prêmio auferido	3				
	por Certificação na área de Computação	3				
	por ano de Representação	1				
TOTAL PONTUAÇÃO CV						



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP)
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PROCC)

Anexo II: Histórico Escolar de Graduação (HEG)

Grupo	Tipo de Produção	Pontos Obtidos	Pontos Obtidos (por Grupo)
Para os <u>candidatos graduados</u>: tempo decorrido entre a entrada no curso de graduação e a conclusão da graduação; Para os <u>candidatos regularmente matriculados em Cursos de Graduação da UFS</u>: tempo decorrido desde a entrada na graduação;	Até 5 anos	50	
	Entre 5 e 6 anos	30	
	Mais de 6 anos	10	
Média Geral Ponderada (MGP) ou equivalente	Pontos = $MGP \times 10$ (valor da MGP multiplicado por 10)		
Nota nominal corrente do conceito do curso (CC do INEP/MEC) da Instituição onde o candidato fez a graduação	Pontos = $Pontuação\ CC \times 10$ (valor do conceito INEP/MEC multiplicado por 10)		
TOTAL PONTUAÇÃO HEG			